



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM BACIAS HIDROGRÁFICAS DO NORDESTE SETENTRIONAL
LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 438/2007
CONDICIONANTES ESPECÍFICAS

ITEM	CONDICIONANTE	PROGRAMA CORRELATO	STATUS			
			EXECUTADA	EXECUTADA NO PERÍODO	EM EXECUÇÃO	PLANEJADA/ A EXECUTAR
2.1	As condicionantes devem ser cumpridas antes do requerimento da Licença de Operação	1 - Plano de Gestão e Controle Ambiental e Social das Obras			VIDE ITEM 2.3.2	
2.2	Atender as solicitações do ofício nº 177/2007-DILIC/IBAMA					
2.3	Implementar integralmente todos os programas propostos para esta fase, apresentando relatórios semestrais de execução					
2.4	A Equipe responsável pela implementação do Plano de Gestão, Controle Ambiental e Social das Obras, UNIDADE EXECUTORA, deverá manter contato constante com o Ibama, por meio de reuniões periódicas, visando o acompanhamento, pelas duas equipes, dos programas ambientais. Criação de um sistema de Gerenciamento das Informações					
2.5	Priorizar a contratação de mão-de-obra local, prevendo as necessidades de capacitação em prazo adequado ao cronograma das obras e considerando a disponibilidade de pessoal	2 - Plano Ambiental de Construção (PAC)			VIDE ITEM 3.2.7	
2.6	Apresentar Termos de Compromissos com as Prefeituras Municipais inseridas na área de influência direta do empreendimento ou atividade, que não possuam Planos Diretores e que sejam obrigadas a elaborá-los devido à realização do empreendimento ou atividade, nos termos da Lei Nº 10.257/2001, comprometendo-se a prover os municípios com os recursos técnicos e financeiros necessários para a elaboração dos referidos planos, conforme dispõe o § 1º do art 41, respeitando-se o conteúdo mínimo previsto nos incisos I, II, e III do art 42 da Lei; a totalidade dos município contidos na Área de Influência Direta (conforme dispõe o EIA/RIMA) que possuam menos de 20.000 habitantes, de acordo com os dados do FIBGE, deverão ser beneficiados.	11 - Programa de Apoio Técnico às Prefeituras			VIDE ITEM 3.11.6	
2.7	Atender o disposto no Ofício nº071/CMAM/CGPIMA/07, de 06.03.07, da FUNAI quanto: . à apresentação do Plano de Ação (detalhamento dos projetos, roteiro de atividades, cronograma de execução, estimativas orçamentárias etc) das atividades selecionadas pela FUNAI a partir do PBA e dos Estudos Etnoecológicos:	12 - Programa de Desenvolvimento das Comunidades Indígenas				
	. à celebração de convênio com a FUNAI que garanta a implantação do Programa de Etnodesenvolvimento das Comunidades Indígenas Truká, Tumbalalá, Pipipá e Kambiwa		VIDE ITEM 3.12.4			
2.8	Apresentar, no prazo de 120 dias, no âmbito do Programa de Reassentamento de Populações, a identificação dos usuários do sistema de produção de vazante, bem como proposta para a mitigação dos impactos sobre essa população, prevendo as medidas para sua viabilidade econômica e social.	8 - Programa de Reassentamento de Populações				VIDE ITEM 3.8.6
2.9	Atualizar o universo populacional beneficiado pelo empreendimento, conjuntamente com seus limites geográficos, observando-se a abrangência das ações do Governo Federal e as ações complementares dos Governos Estaduais no projeto, adequando os programas ambientais ao universo populacional atualizado, no Prazo de 180 (cento e oitenta) dias.	3- Programa de Comunicação Social				VIDE ITEM 3.3



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM BACIAS HIDROGRÁFICAS DO NORDESTE SETENTRIONAL
LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 438/2007
CONDICIONANTES ESPECÍFICAS

ITEM	CONDICIONANTE	PROGRAMA CORRELATO	STATUS			
			EXECUTADA	EXECUTADA NO PERÍODO	EM EXECUÇÃO	PLANEJADA/ A EXECUTAR
2.10	No âmbito do Programa de Comunicação Social:	3 - Programa de Comunicação Social				
	. realizar ampla divulgação dos centros de comunicação e escritórios de atendimento à população;					VIDE ITEM 3.3
	. adotar um canal de comunicação sem custo ao usuário para que ocorrências e reclamações possam ser feitas e manter um sistema de registro, inclusive da solução final apresentada					VIDE ITEM 3.3
	. adotar mecanismos e instrumentos para divulgação de informação à população atendida sobre a qualidade da água para o consumo humano, conforme estabelecido pelo Decreto nº 5440/2005;					VIDE ITEM 3.3
	. divulgar o Programa de Gestão e Controle Ambiental e Social das Obras através do Sistema de Informação do Projeto de Integração, tornando público o acesso aos resultados atualizados.				VIDE ITEM 3.3	
2.11	Apresentar no prazo de 180 dias, a proposta de adequação das estruturas de barramento identificadas ao longo dos leitos dos rios intermitentes, identificando seus usuários e as medidas mitigadoras para garantir a sustentabilidade econômica e social das famílias envolvidas.	8 - Programa de Reassentamento de Populações				VIDE ITEM 3.8.6
2.12	Viabilizar o acompanhamento técnico-logístico pela Fundação Cultural Palmares na implementação do Programa de Apoio às Comunidades Quilombolas.	17 - Programa de Apoio às Comunidades Quilombolas				VIDE ITEM 3.17.3.4
2.13	No Programa de Educação Ambiental atender às solicitações do Parecer Técnico nº 013/2005 CGEAM/DIGET. Além disso incluir orientações sobre os impactos da introdução indevida de espécies nos ambientes aquáticos e considerar o conceito de bacia hidrográfica na exposição dos temas, com a utilização de recursos cartográficos.	4 - Programa de Educação Ambiental				VIDE ITEM 3.4.6
2.14	As obras de engenharia de cada trecho só poderão ser iniciadas após a liberação do IPHAN com base nos relatórios dos trabalhos de prospecção e salvamento arqueológico.	6 - Programa de Identificação e Salvamento de Bens Arqueológicos				VIDE ITEM 3.6.4
2.15	O Programa de Reassentamento de Populações deve observar as seguintes condições:	8 - Programa de Reassentamento de Populações				
	. os reassentamentos devem ser implantados somente nas áreas com potencial para agricultura, prioritariamente na faixa de 2,5 km a partir de cada uma das margens dos canais;		VIDE ITEM 3.8.6			
	. a escolha dos locais deve ser feita em acordo com os beneficiados pelo programa;		VIDE ITEM 3.8.6			
	. as reservas legais devem ser em condomínios, cercadas e sinalizadas;					VIDE ITEM 3.8.6
	. os reassentamentos em áreas remanescentes, bem com as novas propriedades, deverão garantir a reprodução econômica e cultural da família, a força de trabalho e potencialidades futuras para a definição do tamanho da nova propriedade;					VIDE ITEM 3.8.6
	. garantir a elegibilidade para o remanejamento aos filhos da terra, filhos de pequenos proprietários, filhos de posseiros, agregados, parceiros, meeiros e similares, sempre em área contígua à propriedade da família, quando estes comprovem independência financeira e não inferior a área na qual desenvolviam seu trabalho anteriormente, respeitando-se o mínimo de hectares e de qualidade da terra necessários à reprodução econômica;		VIDE ITEM 3.8.6			
	. propor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, programa de apoio que inclua a previsão de estudos de caso, para os ocupantes de áreas necessárias à implantação do empreendimento, que não se enquadrem nos critérios estabelecidos para as modalidades de remanejamento previstas no EIA;		VIDE ITEM 3.8.6			
	. identificar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no cadastro das atividades afetadas e seus respectivos imóveis, além dos atingidos diretamente, os atingidos indiretamente pelo empreendimento; incluir, para este segmento, entre outros, critérios para a identificação das interferências decorrentes da relocação da atividade comercial ou de serviços e proposta de mitigação dos impactos identificados, como perda de renda;		VIDE ITEM 3.8.6			
	. apresentar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, cadastro e proposta de apoio aos inquilinos atingidos pela implantação do empreendimento.		VIDE ITEM 3.8.6			



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM BACIAS HIDROGRÁFICAS DO NORDESTE SETENTRIONAL
LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 438/2007
CONDICIONANTES ESPECÍFICAS

ITEM	CONDICIONANTE	PROGRAMA CORRELATO	STATUS			
			EXECUTADA	EXECUTADA NO PERÍODO	EM EXECUÇÃO	PLANEJADA/ A EXECUTAR
2.16	No âmbito de regularização fundiária: a .não deverão ser remanejadas famílias residentes na área objeto de regularização fundiária que não estejam em áreas necessárias à construção do empreendimento; b . deverão ser apresentados relatórios das propriedades e posses regularizadas.	19 - Programa de Regularização Fundiária nas Áreas do Entorno dos Canais			VIDE ITEM 3.19.6	
2.17	Incluir, entre as ações do empreendedor, para as famílias remanejadas e aquelas que permanecerão nos remanescentes, bem como para a relocação das atividades comerciais e de serviços, o subsídio à atividade por um período de transição a ser definido após a avaliação e discussão com a população alvo	8 - Programa de Reassentamento de Populações			VIDE ITEM 3.8.6	
2.18	Apresentar plano de trabalho anual integrado de assistência técnica e social, com previsão de atividades a serem desenvolvidas junto a cada público específico (para todas as modalidades de remanejamento incluindo o auto-reassentamento, e para as famílias que permanecerem em áreas de remanescentes), contemplando as recomendações do Parecer Técnico nº15/2007 - COHID/DILIC/CGENE/IBAMA	8 - Programa de Reassentamento de Populações				VIDE ITEM 3.8.6
2.19	Definir o planejamento estratégico a ser adotado durante as obras de recomposição de travessias rodoviárias ou reconstrução das pontes, com vista a atender as populações sem interrupção do fluxo rodoviário, e apresentá-lo no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes da execução de serviços de engenharia de cada obra.	34 - Programa de Relocação das Infra-Estruturas a Serem Afetadas pela Implantação do Empreendimento			VIDEM ITEM 3.34.9	
2.20	No subprograma de Apoio Técnico às Prefeituras, apresentar no plano de trabalho das ações previstas, identificando ações de fiscalização e gerenciamento das obras a serem implantadas nos municípios.	11 - Programa de Apoio Técnico às Prefeituras			VIDE ITEM 3.11.6	
2.21	No Programa de Fornecimento de Água e Apoio Técnico para Pequenas Atividades de Irrigação, prever ações de monitoramento e assistência técnica por no mínimo 5 anos. Os projetos de irrigação e seus custos devem ser devidamente discutidos com os beneficiários e em caso de dificuldades técnicas ou financeiras do produtor na sua adoção, o empreendedor deve prever alternativas.	16 - Programa de Fornecimento de Água e Apoio Técnico para Pequenas Atividades de Irrigação				VIDEM ITEM 3.16.4
2.22	Incluir nos objetivos do Programa de Fornecimento de Água e Apoio Técnico para Pequena Atividades de Irrigação adoção de boas Práticas Agrícolas nas propriedades, com detalhamento de sistemas e métodos compatíveis, de modo a minimizar o carreamento de substâncias químicas deletérias para os corpos d'água.	16 - Programa de Fornecimento de Água e Apoio Técnico para Pequenas Atividades de Irrigação				VIDEM ITEM 3.16.4
2.23	No âmbito do Programa de Implantação de Infra-Estrutura de Abastecimento de Água:	15 - Programa de Implantação de Infra-Estrutura de Abastecimento de Água				
	. Prever assistência técnica e ações de monitoramento dos sistemas hidráulicos, que ficarão posteriormente sob responsabilidade das prefeituras, por no mínimo 5 anos;					VIDE ITEM 3.15.5
	. realizar avaliação de custos de operação e manutenção dos sistemas de abastecimento que serão repassados às prefeituras e informar o valor estimado no contrato de cessão;					VIDE ITEM 3.15.5
	. realizar reuniões públicas, no prazo de 1(um) ano, a fim de repassar às prefeituras informações sobre custos e funcionamento deste programa;					VIDE ITEM 3.15.5
	. concluir a implantação das estruturas componentes dos sistemas de abastecimento de água necessários a garantir o abastecimento público de água, a níveis satisfatórios de quantidade e qualidade, legalmente referenciados, às populações urbanas residentes nos municípios inseridos na área de influência direta relativa a socioeconomia e às populações rurais residentes na área abrangida pela faixa de 10 km ao longo dos canais e no entorno dos reservatórios.				VIDE ITEM 3.15.6	
2.24	Apresentar no prazo de 120 (cento e vinte dias), no Programa de Apoio à Redução de Perdas no Sistema de Abastecimento e ao Reuso de Água Servidas, a especificação de pelos menos uma comunidade piloto, com descrição detalhada sobre o programa a ser implementado na fase de operação	31 - Programa de Apoio à Redução de Perdas no Sistema de Abastecimento Público e Estimulo ao Reuso da Água, nas Bacias Receptoras				VIDE ITEM 3.31.6
2.25	Inserir no Programa de Apoio às Ações de Vigilância da Qualidade da Água para o Consumo Humano, capacitação de recursos humanos para operação e manutenção das ETA's e assistência técnica durante 5 anos.	30 - Programa de Apoio às Ações de Vigilância da Qualidade da Água para o Consumo Humano				VIDE ITEM 3.30.3



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM BACIAS HIDROGRÁFICAS DO NORDESTE SETENTRIONAL
LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 438/2007
CONDICIONANTES ESPECÍFICAS

ITEM	CONDICIONANTE	PROGRAMA CORRELATO	STATUS			
			EXECUTADA	EXECUTADA NO PERÍODO	EM EXECUÇÃO	PLANEJADA/ A EXECUTAR
2.26	Propor mecanismos de apoio aos entes do governo responsáveis pelas ações de vigilância da qualidade da água para consumo humano, com o objetivo de garantir o acesso da população a água de boa qualidade.	30 - Programa de Apoio às Ações de Vigilância da Qualidade da Água para o Consumo Humano				VIDE ITEM 3.30.3
2.27	Concluir a implantação dos sistemas de esgotamento sanitário e de coleta, tratamento e disposição final adequada dos resíduos nos municípios localizados na bacia de contribuição dos reservatórios componentes aos empreendimentos, a saber: Jardim/CE; Jati/CE; São José de Piranhas/PB, Monte Horebe/PB; Bonito de Santa Fé/PB; Carrapateiras/PB; e Monteiro/PB.	32 - Programa de Apoio ao Saneamento Básico			VIDE ITEM 3.11.6 e 3.32.6	
2.28	Apresentar o levantamento de fontes poluentes, o diagnóstico e os projetos básicos dos sistemas de esgotamento sanitário e de coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos nas seguintes localidades: municípios situados ao longo dos canais e a montante dos açudes Poço da Cruz e Terra Nova; municípios localizados nas bacias de contribuição do rio Salgado; Alto e Médio Piranhas; a jusante do açude Coremas no rio Plancó, trechos de afluentes não controlados por grandes reservatórios no rio Piranhas - Açú; rio Jaguaribe até o açude Castanhão; Paraíba até Boqueirão, nos Eixos Norte e Leste; e nos municípios contribuintes para o sub-médio São Francisco entre as barragens de Sobradinho e Itaparica.	32 - Programa de Apoio ao Saneamento Básico	RS - 01 (atendimento parcial)			VIDE ITEM 3.32.6
2.29	Executar a supervisão e fiscalização do cumprimento qualitativamente adequado das atividades relacionadas à formação, treinamento e aperfeiçoamento dos técnicos envolvidos na prestação dos serviços ligados ao saneamento básico implantados pelo empreendimento. Encaminhar relatórios descrevendo as atividades realizadas e as eventuais dificuldades verificadas.	32 - Programa de Apoio ao Saneamento Básico				VIDE ITEM 3.11.6 e 3.32.6
2.30	No âmbito do Programa de Acompanhamento da Situação dos Processos Minerários da ADA encaminhar, durante a vigência das licenças ambientais, o estágio atualizado de cada processo minerário - etapa da pesquisa e custos já despendidos com a atividade, bem como os procedimentos adotados quando da negociação com os detentores dos direitos minerários	35 - Programa de Acompanhamento da Situação dos Processos Minerários na ADA	RS - 01			
2.31	Apresentar, para o Programa de Monitoramento e Controle dos Processos Erosivos, todos os projetos executivos das intervenções necessárias a serem realizadas em cada um dos lotes inseridos nos Trechos I, II e V, que sejam alvo de projetos de controle dos processos erosivos, 30 (trinta) dias antes da execução das intervenções.	27 - Programa de Monitoramento de Processos Erosivos			3.27.5	
2.32	Apresentar anteriormente à implementação do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, definição dos recursos humanos e materiais e indicar espécies de leguminosas e gramíneas nativas que deverão ser priorizadas na vegetação de áreas degradadas. Apresentar espécies arbóreas nativas da caatinga em substituição ao plantio de algaroba, por tratar-se de espécie exótica.	9 - Programa de Recuperação de Áreas Degradadas			3.9.5	
2.33	Apresentar, no Programa de Prevenção à Desertificação, um cronograma contendo as ações previstas para o atendimento dos objetivos propostos	24 - Programa de Prevenção à Desertificação	RS - 01			



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM BACIAS HIDROGRÁFICAS DO NORDESTE SETENTRIONAL
LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 438/2007
CONDICIONANTES ESPECÍFICAS

ITEM	CONDICIONANTE	PROGRAMA CORRELATO	STATUS			
			EXECUTADA	EXECUTADA NO PERÍODO	EM EXECUÇÃO	PLANEJADA/ A EXECUTAR
2.34	Para o Programa de Monitoramento da Qualidade da Água e Limnologia:	22 - Programa de Monitoramento da Qualidade da Água e Limnologia				
	. Contemplar estações de monitoramento nos pontos de captação de água, em todos os rios receptores de águas aduzidas pelo Projeto, em todos os açudes receptores das águas bombeadas pelo Projeto e em todos os reservatórios do sistema de adução, novos ou existentes. Incluir pelo menos um ponto de monitoramento no rio Pajeú, nos reservatórios Várzea Grande, Tamboril e Parnamirim após início do enchimento. Incluir o açude Orós na rede de monitoramento primário;				VIDE ITEM 3.22.6	
	. realizar pelo menos quatro campanhas de monitoramento da qualidade da água e limnologia, sendo duas no período chuvoso (março e maio) e duas na seca (setembro e novembro), em todas as estações amostrais;					VIDE ITEM 3.22.6
	. Prever coletas semestrais em todos os pontos de captação de água para consumo humano viabilizados pela implantação do empreendimento, para avaliação da compatibilidade entre as características da água bruta e o tipo de tratamento existente, conforme preconizado pelo artigo 19º da Portaria MS nº 518/2004;					VIDE ITEM 3.22.6
	. Monitorar a densidade de cianobactérias na água do manancial, no ponto de captação, obedecendo frequência mensal, quando o número de cianobactérias não exceder 10.000 células (ou 1mm³/l de biovolume), e semanal, quando o número de cianobactérias exceder este valor;					VIDE ITEM 3.22.6
	. Em situações de ocorrência de floração de cianobactérias, adicionalmente às análises de microcistinas, deverão ser previstas análises de cilindrospermopsina e saxitoxinas (STX), dependendo da espécie dominante, para isso, a equipe de execução do monitoramento limnológico deverá contemplar pelo menos um técnico especialista para realizar análise dos dados sobre cianobactérias e cianotoxinas, com experiência comprovada na área;					VIDE ITEM 3.22.6
	. Incluir análises de nitrogênio amoniacal total, concentração de carbono, DBO, coliformes termotolerantes e Escherichia coli;					VIDE ITEM 3.22.6
	. Realizar análise do perfil da coluna d'água para as variáveis temperatura, pH, OD, condutividade, salinidade e turbidez, minimamente a cada 50 cm de profundidade, em pelo menos uma campanha de chuva e uma de seca, incluindo medições de concentração de clorofila e a das formas nitrogenadas de nutrientes nos reservatórios com índice de estado trófico elevado;					VIDE ITEM 3.22.6
	. realizar avaliação da variação semestral nictemeral, prioritariamente, nos reservatórios eutróficos, através de análises de qualidade de água a cada 4 horas, ao longo do ciclo de 24 horas;					VIDE ITEM 3.22.6
	. Apresentar tabelas contendo os pontos de amostragem, um código que indique o conjunto de variáveis que serão analisadas em cada ponto e a frequência das amostragens;					VIDE ITEM 3.22.6
	. Apresentar informações precisas sobre as estações, profundidades e frequência de amostragem, com respectivo conjunto de variáveis, considerando as redes primárias e secundárias e monitoramento mensal no ponto de captação de água para consumo humano;					VIDE ITEM 3.22.6
	. Apresentar proposta de análise estatística condizente com os objetivos do programa, não descartando o emprego de técnicas multiparamétricas com objetivo de identificar similaridade entre os pontos amostrais;					VIDE ITEM 3.22.6
. Estabelecer mecanismo de repasse das informações sobre a qualidade da água para as operadoras dos sistemas de tratamento de água para consumo humano e demais usuários;				VIDE ITEM 3.22.6		
. Apresentar ações de correção aplicáveis nos casos em que forem identificadas variáveis em desacordo com o estabelecido pela legislação pertinente vigente;				VIDE ITEM 3.22.6		



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM BACIAS HIDROGRÁFICAS DO NORDESTE SETENTRIONAL
LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 438/2007
CONDICIONANTES ESPECÍFICAS

ITEM	CONDICIONANTE	PROGRAMA CORRELATO	STATUS			
			EXECUTADA	EXECUTADA NO PERÍODO	EM EXECUÇÃO	PLANEJADA/ A EXECUTAR
	<p>. O programa deverá ser de caráter permanente, iniciando-se imediatamente após o começo das obras. O monitoramento deverá seguir, minimamente, as determinações desta licença até dois anos de operação do projeto integralmente concluído, podendo ser revisado ao final desse período, baseado em relatório conclusivo, mediante aprovação do IBAMA;</p> <p>. As estações de amostragem, períodos, frequências, profundidades e conjuntos de variáveis analisadas não poderão ser alteradas no decorrer do programa, sem comunicação e aprovação prévia do IBAMA.</p> <p>. Adequar e calibrar o modelo matemático prognóstico da qualidade da água utilizando dados limnológicos compatíveis às alterações de vazões, considerando o efeito diluidor do bombeamento das águas transpostas e as cargas aportantes, incluindo variável indicada da presença de carbono orgânico na água. Os resultados gerados pela aplicação do modelo deverão ser considerados na gestão da qualidade das águas transpostas.</p>					<p>VIDE ITEM 3.22.6</p> <p>VIDE ITEM 3.22.6</p> <p>VIDE ITEM 3.22.6</p>
2.35	Executar, no âmbito dos programas ambientais, as nove recomendações contidas no documento 2255-00-ATC-RL-0001-00 (Modelo Matemático Prognóstico da Qualidade da Água nos Reservatórios a Serem Construídos e Demais Corpos D'Água que Sofrerão Alterações Decorrentes da Operação do Empreendimento).	22 - Programa de Monitoramento da Qualidade da Água e Limnologia				VIDE ITEM 3.22.6
2.36	Apresentar relatório anual com o prognóstico sobre o risco de salinização e de eutrofização, tendo como parâmetros as características dos açudes do sistema adutor, condições dos açudes existentes e as ações antrópicas nas bacias hidrográficas e áreas adjacentes aos açudes.	22 - Programa de Monitoramento da Qualidade da Água e Limnologia				VIDE ITEM 3.22.6
2.37	Considerando as elevadas concentrações de fósforo presentes nos açudes existentes na área de influência direta do empreendimento e o risco de proliferação de cianobactérias tóxicas, não será permitida a instalação de tanques-rede nos reservatórios construídos com o objetivo de suprir o abastecimento para consumo humano	22 - Programa de Monitoramento da Qualidade da Água e Limnologia				VIDE ITEM 3.22.6



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM BACIAS HIDROGRÁFICAS DO NORDESTE SETENTRIONAL
LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 438/2007
CONDICIONANTES ESPECÍFICAS

ITEM	CONDICIONANTE	PROGRAMA CORRELATO	STATUS			
			EXECUTADA	EXECUTADA NO PERÍODO	EM EXECUÇÃO	PLANEJADA/ A EXECUTAR
2.38	No relatório do Programa de Conservação da Fauna e da Flora, como resultado do monitoramento, apresentar a definição dos trechos de rios e riachos de relevância ecológica para a biota aquática e ictiofauna, notadamente onde ainda ocorrem elementos da fauna aquática endêmica. Apresentar, também, o tipo de proteção especial proposta, além de estabelecer e implantar as ações adequadas à conservação e preservação	23 - Programa de Conservação da Fauna e da Flora			VIDE ITEM 3.23.6	
2.39	O Programa de Conservação da Fauna e Flora deve seguir as adequações apresentadas e enviadas no Ofício nº 177/2007, devendo utilizar em cada trecho das Unidades Amostrais todas as metodologias planejadas para os grupos terrestres, além de amostragens de ictiofauna associados ao monitoramento limnológico. O projeto de monitoramento deve ser apresentado contendo as exatas metodologias e locais das Unidades Amostrais num prazo de 30 dias, prevendo o início de sua execução para 60 dias.	23 - Programa de Conservação da Fauna e da Flora			VIDE ITEM 3.23.6	
2.40	Ampliar a proposta de amostragem de ictiofauna, considerando outros pontos das bacias dos rios receptores. O plano de trabalho, com todas as metodologias planejadas e os exatos locais de amostragem deve ser apresentado num prazo de 30 dias, prevendo o início de sua execução para 60 dias	23 - Programa de Conservação da Fauna e da Flora			VIDE ITEM 3.23.6	
2.41	Incluir no Subprograma de Monitoramento da Ictiofauna a avaliação do desenvolvimento inicial (ovos, larvas e juvenis) das espécies: Prochilodus argenteus, Prochilodus costatus; Pachyurus franciscr; Pachyurus squamipinis, Plagioscion squamosissimus; Hoplias malabaricus; e Hollias sp. d.H. lacerdae	23 - Programa de Conservação da Fauna e da Flora				VIDE ITEM 3.23.6
2.42	Incorporar no Subprograma de Monitoramento da Ictiofauna, o levantamento do ictioplâncton e as variáveis limnológicas	23 - Programa de Conservação da Fauna e da Flora				VIDE ITEM 3.23.6
2.43	Os mecanismos de contenção da biota aquática deverão ser localizados à montante das primeiras estações de bombeamento, a fim de garantir sua maior efetividade e menor probabilidade de mistura da comunidade biótica, podendo ser reavaliados após o monitoramento	23 - Programa de Conservação da Fauna e da Flora				VIDE ITEM 3.23.6
2.44	As redes para retenção da ictiofauna deverão ser elaboradas com material metálico, uma vez que as redes de náilon poderão provocar mortandade de peixes, além da diminuição do espaçamento proposto. Apresentar proposta de utilização de mecanismos alternativos de afugentamento da ictiofauna	23 - Programa de Conservação da Fauna e da Flora				VIDE ITEM 3.23.6
2.45	Executar o monitoramento do incremento da atividade de criação de camarão marinho e de água doce nas bacias receptoras, como proposto pelo empreendedor no documento 2255-00-ATC-RL-0001-00	Condicionante 2.28 da LP nº 200/2005 - Parte B - Vol I - Anexo II	VIDE RS - 01			
2.46	Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, licença de coleta de material botânico	23 - Programa de Conservação da Fauna e da Flora	VIDE RS - 01			
2.47	Estender os levantamentos de campo referentes ao Subprograma de Monitoramento das Modificações na Cobertura Vegetal para a Área de influência Direta, seguindo metodologia de amostragem conjunta para fauna e flora, com ênfase nas áreas em bom estado de conservação e sujeitas à expansão agrícola, encaminhando ao IBAMA, no prazo de 120 dias, os dados obtidos na campanha prevista para realizar-se antes do início das obras nesses locais	23 - Programa de Conservação da Fauna e da Flora				VIDE ITEM 3.23.6



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM BACIAS HIDROGRÁFICAS DO NORDESTE SETENTRIONAL
LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 438/2007
CONDICIONANTES ESPECÍFICAS

ITEM	CONDICIONANTE	PROGRAMA CORRELATO	STATUS			
			EXECUTADA	EXECUTADA NO PERÍODO	EM EXECUÇÃO	PLANEJADA/ A EXECUTAR
2.48	Apresentar, no prazo de 30 dias, no âmbito do Programa de Supressão de Vegetação das Áreas de Obra e Limpeza dos reservatórios, as seguintes informações sobre as ações de resgate de germoplasma: número de matrizes por espécie, número de técnicos por frente de trabalho, qualificação e treinamento dos responsáveis pela coleta e identificação taxonômica, procedimentos de coleta, seleção e quantidade mínima por espécie coletada e documentos comprovando aceite/interesse das instituições depositárias do material. Devem ser incluídas no Programa atividades de resgate de material propagativo das espécies vegetais encontradas nas áreas onde haverá supressão de vegetação, obtido a partir de matrizes representativas da variabilidade genética interespecífica na região, sobretudo no tocante às espécies raras, endêmicas e ameaçadas de extinção. O número de matrizes selecionadas por espécie em cada fragmento não deve ser inferior a 12 (doze), sendo o dobro no caso de plantas autógamas	10 - Programa de Supressão de Vegetação das Áreas de Obra e Limpeza dos Reservatórios			VIDE ITEM 3.10.7	
2.49	No Programa de Monitoramento de Vetores e Hospedeiros de Doenças, para a fase de operação do Projeto	20 - Programa de Monitoramento de Vetores e Hospedeiros de Doenças				
	. Incluir propostas de ações de proteção e recuperação do ambiente, quando forem identificados riscos de proliferação de vetores e hospedeiros de doenças decorrente do empreendimento;					VIDE ITEM 3.20.2
	.Estimar, por meio de levantamento topográfico, trechos dos canais naturais passíveis de formação de algados temporários propícios ao desenvolvimento de vetores;					VIDE ITEM 3.20.2
2.50	.Estabelecer procedimentos de limpeza dos canais artificiais quando da infestação de vetore potencialmente prejudiciais a saúde humana e mecanismo de comunicação e alerta da população em caso de comprometimento da qualidade da água, com risco de disseminação de doenças de transmissão hídrica				VIDE ITEM 3.20.2	
	Prevenir a introdução, realizar o monitoramento e o controle de espécies exóticas favoráveis pela implantação do empreendimento que possam causar danos ao meio ambiente e à saúde pública				VIDE ITEM 3.20.2	
2.51	O Programa de Conservação e Uso do Entorno e das Águas dos reservatórios deverá ser formulado de acordo com o Termo de Referência a ser emitido pelo IBAMA	14 - Programa de Conservação e Uso do Entorno e das Águas dos Reservatórios				VIDE ITEM 3.14.3